

LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2008.

Altera o parágrafo único, do art. 1º, e o Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02/1997, de 20/06/1997.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 02/1997, de 20 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

Parágrafo Único – Todos os cargos de servidores da Câmara Municipal são de confiança, providos por Decreto Legislativo da Presidência depois de aprovados os nomes pelo Plenário, exceto os cargos de “Secretário Executivo” e “Auxiliar de Serviços Gerais” que são de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público.”

Art. 2º - O Anexo I da Lei Complementar nº 02/1997, de 20 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02/97

Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara do Leste – MG

Cargos em Comissão		
Quantidade	Denominação	Remuneração Básica (R\$)
01	Assessor Jurídico	1.304,74
01	Assessor Parlamentar	1.304,74
01	Assessor Contábil	1.304,74
01	Diretor Secretário	925,18

Cargos de Provimento Efetivo		
Quantidade	Denominação	Remuneração Básica (R\$)
01	Secretário Executivo	521,89
01	Auxiliar de Serviços Gerais	415,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 08/2005.

Santa Bárbara do Leste – MG, 05 de junho de 2008.

.....
José Teodoro da Silva – Presidente da Mesa Diretora

.....
Geraldo Magela da Silva Araújo – Vice-Presidente da Mesa Diretora

.....
Geraldo Xavier Batista – Secretário da Mesa Diretora